

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano LXXXVIII • Nº 107

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 14 de junho de 2011

# Reforma Política ouve sugestões do TRE

## Concordância quanto à unificação dos pleitos eleitorais

Instituição fundamental às eleições no Estado, o Tribunal Regional Eleitoral (TRE-PE) se inseriu na agenda de debates coordenada pela Comissão Especial da Reforma Política da Assembleia Legislativa. Em audiência pública realizada, ontem pela manhã, no Poder Legislativo, o presidente da Corte, desembargador Ricardo Paes Barreto, apresentou o entendimento do tribunal acerca dos principais pontos quanto à escolha dos representantes públicos.

Dentre os tópicos relativos à Reforma Eleitoral, Paes Barreto salientou a simpatia dos integrantes do TRE pelo estabelecimento de uma espécie de financiamento misto de campanha, por meio da qual seria possível contar com recursos públicos e privados; e quotas para a eleição de mulheres, contudo, “sem excessos, para que não sejam geradas novas distorções”. Além disso, o grupo concorda quanto à manutenção da reeleição e do voto obrigatório, e a unificação das



RINALDO MARQUES

**EXPERIÊNCIA** – Parlamentares e demais especialistas

datas dos pleitos eleitorais.

O presidente do TRE defendeu, ainda, a oferta de uma única vaga de suplente para senador, “no sentido de despertar o compromisso do titular para com a sociedade”; a alteração da data de posse dos eleitos, transferindo de 1º de janeiro para 10 e 15 de janeiro – a depender do posto a ser ocupado; e a exigência de filiação partidária por domicílio eleitoral. “Neste caso, os candidatos a prefeito e vice-prefeito permaneceriam vinculados às cidades por, no mínimo, um ano. Com

isso, evitaríamos os chamados prefeitos itinerantes”, frisou, elogiando a iniciativa da Alepe de criar um colegiado para abordar o assunto.

Presente ao encontro, o presidente da Casa Joaquim Nabuco, deputado Guilherme Uchoa (PDT), parabenizou os deputados Gustavo Negromonte (PMDB) e Sérgio Leite (PT) – presidente e vice-presidente do colegiado, respectivamente – por trazer o TRE-PE para dialogar sobre a Reforma. “Sempre se reclama quanto às mudanças propostas pelo

Poder Judiciário, nas vésperas das eleições. Agora, o órgão está tendo a oportunidade de antecipar suas ideias por meio desse importante debate”, observou o pedetista.

O deputado Sérgio Leite, que coordenou a audiência pública, destacou que diversos segmentos estão sendo convidados a participar das discussões e, nesse cenário, “a contribuição do TRE é fundamental”. “Principalmente, por integrar o conjunto de TREs e ser parte do TSE (Tribunal Superior Eleitoral). A apresentação e as considerações feitas, hoje, ajudarão a elaborar o relatório final do grupo de trabalho”, salientou, informando que o documento será encaminhado às Comissões Especiais da Reforma Política, na Câmara Federal e Senado.

Ainda participaram do encontro, os deputados federais João Paulo de Lima e Silva (PT) e Augusto Coutinho (DEM) – do colegiado na Câmara dos Deputados –, demais parlamentares estaduais e especialistas.

## Saúde pública

### Imip celebra mais de 50 anos como referência

O aniversário do Instituto Materno Infantil Professor Antônio Figueira (Imip), comemorado em 13 de junho, levou o deputado Aluísio Lessa (PSB) a usar, na tarde de ontem, a tribuna da Casa Joaquim Nabuco. O Imip agradeceu os 51 anos de existência com uma missa celebrada, na Capela Nossa Senhora das Graças, pelo arcebispo de Olinda e Recife, Dom Fernando Saburido. “O Instituto é referência para Pernambuco e para o Brasil, no atendimento de qualidade à população de baixa renda”, observou o parlamentar, que representou a Assembleia durante a solenidade.

Primeira unidade de saúde a receber o Título de Hospital Amigo da Criança, da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, o Imip é reconhecido pelo in-



JOÃO BITA

**DISCURSO** - Aluísio Lessa

centivo ao aleitamento materno. Mensalmente, são prestados mais de cinco mil atendimentos a recém-nascidos e mulheres grávidas. Para marcar a passagem da data, também foi lançada uma campanha para coleta e armazenamento de leite materno.

## Ensino Superior

### Casa do Estudante pode vir a abrigar mulheres

A expectativa de que, até o dia 24 de agosto, quando a Casa do Estudante comemora 80 anos, o espaço também passe a abrigar o segmento feminino é um desafio que tem mobilizado parlamentares. O encontro promovido, na última quinta-feira, pela Comissão da Defesa dos Direitos da Mulher, tratou a temática que, ontem, ganhou destaque no pronunciamento do deputado Rodrigo Novaes (PTC). O colegiado da Alepe é presidido pela deputada Mary Gouveia (PHS). “É preciso solucionar esse imbróglio que se arrasta desde 2001.”

Um imóvel pertencente à União e que está prestes a ser cedido à Prefeitura do Recife (PCR), ao lado da atual sede da Casa do Estudante, é apresentado como “o local ideal



JOÃO BITA

**NOVAES** – Em favor do pleito

para acomodar as instalações femininas, uma vez que espaços já existentes, a exemplo da biblioteca, poderiam vir a ser compartilhados pelos dois segmentos”. Atualmente, a PCR analisa utilizar a estrutura para atendimento do Programa Bolsa Família.

## Denúncia

### Gado abatido sem mínimas condições de higiene



JOÃO BITA

**RISCOS** – Moraes alertou

A “situação precária” do matadouro público de Jabitacá, distrito de Igaracy, localizado no Sertão do Estado, motivou o discurso do deputado Antônio Moraes (PSDB). O parlamentar recebeu denúncia, por e-mail, de uma cidadã vizinha da instalação. Ela encaminhou fotos comprovando que o gado é abatido no chão de terra batida e ao ar livre.

“O piso é inadequado e

inexiste sistema de drenagem de resíduos. A população reclama do mau cheiro que, em certos momentos, torna-se insuportável”, detalhou o líder da Oposição.

Um vídeo exibido por uma emissora de TV aponta que a carne é comercializada em Bonanza, distrito pertencente a Vitória de Santo Antão. “As pessoas saem do Recife para comprar a carne no município, pensando que é de

boa qualidade, e não imaginam como é o processo para abater o animal”, pontuou, pedindo “mais atenção” ao Ministério Público, Prefeituras, Secretarias de Agricultura e Vigilâncias Sanitárias dos municípios.

“Corremos risco de uma contaminação expressiva. Um grupo de trabalho poderá ser criado para solucionar o grande problema. Esperamos providências”, enfatizou.

## Atos

### ATO Nº 587/2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 63 c/c o inciso V do art. 33 do Regimento Interno e tendo em vista o contido no Ofício nº 048/11, da DEPUTADA TERESA LEITÃO, conforme o inciso II do art. 33 do Regimento Interno, devidamente instruído por atestado médico e homologado por laudo da Junta Médica da Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**RESOLVE:** Considerar licenciado para tratamento de enfermidade o DEPUTADO MANOEL SANTOS, pelo período de 20 (vinte) dias a partir do dia 06 de junho de 2011.

Sala Torres Galvão, em 13 de junho de 2011.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

### ATO Nº 588/2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 63 c/c o inciso V do art. 33 do Regimento Interno e tendo em vista o contido no Ofício nº 057/2011, do DEPUTADO IZAIÁS RÉGIS, devidamente instruído por atestado médico e homologado por laudo da Junta Médica da Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**RESOLVE:** Considerar licenciado para tratamento de enfermidade o DEPUTADO IZAIÁS RÉGIS, pelo período de 15 (quinze) dias a partir do dia 08 de junho de 2011.

Sala Torres Galvão, em 13 de junho de 2011.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

## Ordem do Dia

Sexagésima Nona Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 14 de junho de 2011, às 14:30 horas.

### Ordem do Dia

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 272/2011  
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, no valor de oitenta e oito milhões de reais, em favor de Encargos Gerais do Estado e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/5/2011

Discussão Única da Indicação nº 1399/2011  
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Governador do Estado, ao Presidente da ANATEL, ao Gerente da ANATEL no Estado de Pernambuco e a TIM Nordeste S.A. no sentido de viabilizar a instalação de uma Torre de Telefonia Móvel Celular TIM no distrito de Serro Azul, localizado no município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2011

Discussão Única da Indicação nº 1400/2011  
Autor: Dep. Leonardo Dias

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Turismo no sentido de incluir o evento *Noite da Poesia* de Belo Jardim, no Calendário Turístico do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2011

Discussão Única da Indicação nº 1401/2011  
Autor: Dep. Leonardo Dias

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem a construção de uma quadra poliesportiva na Escola Simão Gomes no Bairro da Cohab II, na cidade de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2011

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Marcantônio Dourado; 2º Vice-Presidente, Deputado Edson Vieira; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 3º Secretário, Deputado Henrique Queiroz; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativa** - Bruno de Oliveira; **Superintendente de Recursos Humanos** - Rodrigo Moreira Cordeiro; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Cláudia Lucena; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Redatores** - Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Carolina Moura, Dianely Sales, Ellen Cocino, Raissa D'Assunção, Silvanir Jaques; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção:** Telma Oliveira, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** [dcomunic@alepe.pe.gov.br](mailto:dcomunic@alepe.pe.gov.br).



Discussão Única da Indicação nº 1402/2011  
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária da Criança e da Juventude e ao Coordenador Técnico da Casa das Juventudes no sentido de viabilizar a implantação de uma Casa das Juventudes, no município de Cabrobó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2011

Discussão Única da Indicação nº 1403/2011  
Autores: Dep. Tony Gel, Dep. Sérgio Leite e Dep. João Fernando Coutinho.

Apelo ao Presidente do Banco do Brasil no sentido de realizar estudos técnicos visando a instalação de uma agência bancária no município de Maraial, situado na Mata Sul de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2011

Discussão Única da Indicação nº 1404/2011  
Autores: Dep. Tony Gel, Dep. Sérgio Leite e Dep. João Fernando Coutinho.

Apelo ao Presidente da Caixa Econômica Federal no sentido de realizar estudos técnicos visando a instalação de uma agência da Caixa Econômica Federal no município de Maraial, situado na Mata Sul de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2011

Discussão Única da Indicação nº 1405/2011  
Autor: Dep. Daniel Coelho

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife objetivando o revestimento do Canal do Planalto, no Sancho, em Jardim Planalto, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2011

Discussão Única do Requerimento nº 476/2011  
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Voto de Aplausos ao Município de Rio Formoso, que completou em 11 de junho, 161 anos de sua Emancipação Política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2011

Discussão Única do Requerimento nº 477/2011  
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Voto de Congratulações com o povo da cidade de Rio Formoso pelos 161 anos de emancipação política comemorado em 11 de junho deste corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2011

Discussão Única do Requerimento nº 478/2011  
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Voto de Congratulações com o Município de Palmares, que no dia 09 de junho, completou 132 anos de Emancipação Política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2011

## Ata

ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2011, ÀS 10:00 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO

AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 10 (DEZ) HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, **PRESENTES** OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JÚLIO CAVALCANTI, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PEDRO SERAFIM NETO, RAMOS, RODRIGO NOVAES, SÉRGIO LEITE, SILVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO E TONY GEL **TENDO JUSTIFICADO** SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, VINICIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO **ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS** OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES, RAQUEL LYRA E WALDEMAR BORGES, ESTE ÚLTIMO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1049, DE 8 DE JUNHO DE 2011. **TENDO FALTADO** O DEPUTADO IZAIÁS RÉGIS E MANOEL SANTOS, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS SILVIO COSTA FILHO E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA OITO DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, INFORMA O ABONO DAS FALTAS DO DEPUTADO WALDEMAR BORGES, NOS DIAS 7 E 8 DE JUNHO DO CORRENTE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 1049/2011. ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI QUE VEM DEMONSTRAR SUA PREOCUPAÇÃO COM O CRESCIMENTO DO CONSUMO DO CRACK, QUE VEM ATINGINDO TODAS AS CLASSES SOCIAIS. FINALIZA COMENTANDO QUE NA ÚLTIMA SEGUNDA-FEIRA A PREFEITURA DE ARCOVERDE LANÇOU O PROGRAMA DE COMBATE ÀS DROGAS. O DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI PARABENIZA O MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO PELOS 161 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, INFORMANDO QUE AS FESTIVIDADES ACONTECERÃO NOS DIAS OITO A ONZE DO CORRENTE MÊS. O SENHOR PRESIDENTE FAZ O USO DA PALAVRA PARABENIZANDO A INICIATIVA DO DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI E PARABENIZA TAMBÉM A CIDADE DE PALMARES PELA PASSAGEM DE SEUS 132 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. A DEPUTADA TERESA LEITÃO REGISTRA QUE O PREFEITO JOÃO DA COSTA ASSINOU TERMO DE COMPROMISSO INTITULADO "MULHERES E ORÇAMENTO PÚBLICO" JUNTO AO FUNDO DE DESDENVOLVIMENTO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA AS MULHERES E A ONG CIDADANIA FEMININA, OBJETIVANDO A CAPACITAÇÃO DAS MULHERES NO ÂMBITO ORÇAMENTÁRIO PÚBLICO. FINALIZA PARABENIZANDO O PREFEITO DO RECIFE E A ONG SUPRACITADA PELA INICIATIVA. O DEPUTADO TONY GEL REGISTRA QUE NO ÚLTIMO DIA VINTE E SETE DE MAIO DO CORRENTE ANO OCORREU A POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE IMPRENSA, NA PESSOA DO PRESIDENTE MARIO FLÁVIO LIMA. FINALIZA PARABENIZANDO A TODOS QUE FAZEM A COMUNICAÇÃO EM CARUARU. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO, ÚNICO ORADOR INSCRITO, QUE VEM COMENTAR A VISITA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL DESTA CASA AO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA. O ORADOR FOI APARTEADO PELOS DEPUTADOS RODRIGO NOVAES, EVERALDO CABRAL, ÂNGELO FERREIRA E SILVIO COSTA FILHO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01/2011 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 95/2011 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 149/2011. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 1344/2011 A 1361/2011 E OS REQUERIMENTOS NºS 463/2011 A 470/2011. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 1399/2011 A 1405/2011 E OS REQUERIMENTOS NºS 476/2011 A 478/2011, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO, QUATRO PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, GERENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE PERNAMBUCO E A TIM NORDESTE, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A INSTALAÇÃO DE UMA TORRE DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR TIM NO DISTRITO DE SERRO AZUL, NO MUNICÍPIO DE PALMARES; A SEGUNDA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE E AO COORDENADOR TÉCNICO DA CASA DAS JUVENTUDES, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A IMPLANTAÇÃO DE UMA CASA DAS JUVENTUDES NO MUNICÍPIO DE CABROBÓ; A TERCEIRA, VOTO DE APLAUSO AO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO, QUE NO PRÓXIMO DIA ONZE DE JUNHO, COMPLETARÁ CENTO E SESENTA E UM ANOS DE SUA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA; E A QUARTA, VOTO DE CONGRATULAÇÕES AO MUNICÍPIO DE PALMARES, QUE NO DIA NOVE DE JUNHO COMPLETARÁ CENTO E TRINTA E DOIS ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. PELO DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, REQUERIMENTO LIDO EM PLENÁRIO. PELO DEPUTADO LEONARDO DIAS, DOIS APELOS: O PRIMEIRO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA SIMÃO GOMES, LOCALIZADA NO BAIRRO DA COHAB II, NA CIDADE DE GARANHUNS; E O SEGUNDO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE TURISMO, NO SENTIDO DE INCLUIREM O EVENTO NOITE DA POESIA, DE BELO JARDIM, NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. PELO DEPUTADO DANIEL COELHO, APELO AO SENHOR PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, PARA QUE SEJA

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

PROVIDENCIADO O REVESTIMENTO DO CANAL DO PLANALTO, EM JARDIM PLANALTO, NO SANCHO, RECIFE. PELO DEPUTADO TONY GEL, DOIS APELOS: O PRIMEIRO, AO SENHOR PRESIDENTE DO BANCO DO BRASIL; E O SEGUNDO, AO SENHOR PRESIDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO SENTIDO DE REALIZAR ESTUDOS TÉCNICOS VISANDO À INSTALAÇÃO DE UMA AGÊNCIA BANCÁRIA DOS REFERIDOS BANCOS NO MUNICÍPIO DE MARAIAL, SITUADO NA MATA SUL DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA TREZE NO HORÁRIO REGIMENTAL.

## Expediente

**SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2011.**

## EXPEDIENTE

**MENSAGEM Nº 054** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Complementar nº 322/2011 que Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 152, de 23 de Dezembro de 2009 e dá outras providências.  
As 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**OFÍCIO Nº 97** - DO PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, os autógrafos das Leis Ordinárias nºs 14.327, 14.328, 14.329 e 14.330, datadas de 08/06/2011. Inteirada.

**OFÍCIO Nº 417** - DA SECRETÁRIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS esclarecendo a Indicação nº 701/2011 de autoria do Deputado Rildo Braz.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 313** - DO SECRETÁRIO DE CONTROLE E DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE esclarecendo a Indicação nº 321/2011 de autoria do Deputado Gustavo Negromonte.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

## Mensagem

### MENSAGEM Nº 55/2011

Recife, 13 de junho de 2011

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei Complementar, que define enquadramento, reajusta a remuneração dos cargos públicos que indica e determina providências correlatas.

A proposição em tela cuida, a um só tempo, de reajustar o piso salarial do magistério público estadual e de promover a segunda etapa do enquadramento dos servidores civis da Polícia Militar do Estado de Pernambuco – PMPE no respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, instituído pela Lei Complementar nº 157, de 26 de março de 2010.

A presente iniciativa resulta da disposição governamental para o diálogo permanente com as diversas categorias do funcionalismo público estadual, por ser este o meio mais adequado para a construção de alternativas que atendam aos interesses convergentes dos servidores públicos e do Governo do Estado.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 13 de junho de 2011.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

## Projeto de Lei Complementar N° 329/2011

**Ementa:** Define enquadramento, reajusta a remuneração dos cargos públicos que indica e determina providências correlatas.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º As grades de vencimento base do cargo público de Professor, integrantes do respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, instituído pela Lei nº 11.559, de 10 de junho de 1998, e alterações, passam a vigorar com os valores nominais definidos nos termos dos Anexos I a V da presente Lei Complementar, cujos efeitos financeiros se darão:

I – a partir de 1º de janeiro de 2011, para o Professor do Ensino Fundamental, com formação em Magistério, conforme Anexo I;

II – a partir de 1º de janeiro de 2011, e até 31 de maio de 2011, para o Professor do Ensino Médio com carga horária de 200 horas aulas mensais, com Habilitação em Licenciatura Plena, e respectivas Pós-Graduações, conforme Anexo II;

III – a partir de 1º de janeiro de 2011, e até 31 de maio de 2011, para o Professor do Ensino Médio com carga horária de 150 horas aulas mensais, com Habilitação em Licenciatura Plena, e respectivas Pós-Graduações, conforme Anexo III;

IV – a partir de 1º de junho de 2011, para o Professor do Ensino Médio com carga horária de 200 horas aulas mensais, com Habilitação em Licenciatura Plena, e respectivas Pós-Graduações, conforme anexo IV;

V - a partir de 1º de junho de 2011, para o Professor do Ensino Médio com carga horária de 150 horas aulas mensais, com Habilitação em Licenciatura Plena, e respectivas Pós-Graduações, conforme anexo V;

Parágrafo único. Os efeitos financeiros retroativos e correspondentes ao período de janeiro a maio de 2011, decorrentes do disposto nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, serão adimplidos no período de agosto de 2011 a maio de 2012, em parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 2º A partir de 1º de julho de 2011, ficam instituídas as Grades de Vencimento Base dos Cargos Públicos de Auxiliar Administrativo Educacional e de Assistente Administrativo Educacional, com carga horária de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais e valores nominais de vencimento base nos termos dos Anexos VI e VII da presente Lei.

§1º O servidor ocupante de quaisquer dos cargos mencionados no *caput* deste artigo, que labore em regime de curso noturno e perceba a gratificação correspondente, será enquadrado, salvo manifestação em contrário, na respectiva grade vencimental de 40 horas, na faixa, classe e matriz de vencimento base equivalentes na qual se encontrar.

§2º Apenas poderá se aposentar fazendo jus aos valores constantes nas Grades de Vencimento Base instituídas pelo *caput* deste artigo o servidor que contribuir sobre estes valores para o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Pernambuco, pelo período mínimo de cinco anos.

## COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os presidentes das Comissões de Esporte e Lazer e de Finanças, Orçamento e Tributação, respectivamente os Deputados Vinícius Labanca e Clodoaldo Magalhães convocam, nos termos do art. 93, IV, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os membros destas Comissões e demais Deputados da Casa para se fazerem presentes à Audiência Pública, a ser realizada às 11:00h (onze horas), no próximo dia 14 (quatorze) de junho do corrente ano, no recinto do Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

Assunto:  
POLÍTICA DE ESPORTES PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO COM A PRESENÇA DA SECRETÁRIA DOS ESPORTES, ANA CAVALCANTI.

Recife, 13 de junho de 2011.

**Dep. VINÍCIUS LABANCA**  
Presidente

**Dep. CLODOALDO MAGALHÃES**  
Presidente

## COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados **Claudiano Martins Filho (PSDB), José Maurício Cavalcanti (PP), Júlio Cavalcanti (PTB), Leonardo Dias (PSB) e Vinícius Labanca (PSB) membros titulares e na ausência destes, os suplentes Augusto César (PTB), Diogo Moraes (PSB), Mavíael Cavalcanti (DEM), Ricardo Costa (PSB) e Sebastião Oliveira Júnior (PR)** para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 11:00hs, do dia 14 de junho de 2011 (terça-feira), no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

**DISTRIBUIÇÃO:**

**I) PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS:**

**1) Projeto de Lei Ordinária nº 283/2011**, de autoria do Deputado **Aluísio Lessa** (Ementa: Dispõe sobre a criação do projeto CINEMA ITINERANTE para exibição de filmes de longa e curta metragens e documentários em todo o Estado, tendo preferência autores pernambucanos.).

**2) Projeto de Lei Ordinária nº 295/2011**, de autoria do Deputado **Betinho Gomes** (Ementa: Institui a Política Estadual de Descentralização do Atendimento ao Adolescente Inserido em Medida Socioeducativa de Internação no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.).

**3) Projeto de Lei Ordinária nº 299/2011**, de autoria do Deputado **Aluísio Lessa** (Ementa: Dispõe sobre a criação de um programa de atividades desportivas. As escolas estaduais deverão promover atividades esportivas nos finais de semana e nas férias).

**4) Projeto de Lei Ordinária nº 307/2011**, de autoria do Deputado **Aluísio Lessa** (Ementa: Dispõe sobre o "INCENTIVO AO ESPORTE NO ESTADO DE PERNAMBUCO", onde as empresas privadas, instaladas ou em vias de instalação no nosso estado e que recebem incentivos fiscais do governo de Pernambuco, que disponibilizem patrocínios financeiros e dá outras providências.).

Recife, 13 de junho de 2011.

**DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER

## COMISSÃO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do regimento interno desta Assembleia Legislativa, os deputados **Luciano Siqueira (PCdoB), Mavíael Cavalcanti (DEM), Pedro Serafim Neto (PDT) e Rodrigo Novaes (PTC)**, membros titulares, e na ausência destes os membros suplentes **deputados Carlos Santana (PSDB), Francimar Pontes (PTB), Pastor Cleiton Collins (PSC), Rildo Braz (PRP) e Teresa Leitão (PT)**, para **reunião ordinária** da Comissão de Ciências, Tecnologia e Informática, a ser realizada no **dia 14 de junho de 2011, às 11 horas, no Plenarinho II**, localizado no 5º andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa, com a finalidade de:

**DISTRIBUIR:**

**Projeto de Lei Ordinária nº 268/2011** – Dispõe sobre acessibilidade digital aos portadores de deficiência visual, no âmbito do Estado de Pernambuco.

**Projeto de Lei Ordinária nº 269/2011** – Altera a lei.12.482, de 09 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a divulgação dos valores das multas de trânsito arrecadados nas rodovias estaduais ou sob administração do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**OUTROS:**

**Apresentação das dificuldades enfrentadas pelos alunos do Curso de Gestão da Informação da UFPE.**

Recife, 9 de junho de 2011.

**Deputado Diogo Moraes**  
Presidente da Comissão de Ciências, Tecnologia e Informática

Art. 3º Fica extinta, a partir de 1º de julho de 2011, a Gratificação de que trata o art. 2º do Decreto-Lei nº 207, de 26 de fevereiro de 1970.

Parágrafo único. Excepcionalmente, continuarão a perceber a Gratificação de que trata o *caput* deste artigo, enquanto estiverem em atividade, os servidores que, num prazo de até 05 (cinco) anos, contado da data de entrada em vigor da presente Lei Complementar, venham a satisfazer os requisitos legais para a aposentadoria compulsória, não sendo a Gratificação incorporada aos proventos de aposentadoria.

Art. 4º As disposições da presente Lei Complementar são extensivas, no que couber, às aposentadorias e pensões, exceto quanto ao disposto em seu art. 3º, observada a legislação previdenciária em vigor.

Parágrafo único. Ficam igualmente abrangidos pelo disposto no *caput* deste artigo os servidores ocupantes do cargo de professor que lecionam no Ensino Fundamental de 5ª (quinta) a 8ª (oitava) série e no Ensino Médio não detentores de habilitação específica, de que trata o art. 6º e o Anexo III da Lei Complementar nº 154, de 26 de março de 2010.

Art. 5º Os valores nominais de vencimento base dos cargos de que trata o art. 6º da Lei n.º 12.635, de 14 de julho de 2004, ficam fixados, a partir de 1º de junho de 2011, em R\$ 1.841,54 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) e R\$ 2.046,14 (dois mil, quarenta e seis reais e quatorze centavos), respectivamente, para os níveis médio e superior, com carga horária de 200 (duzentas) horas aulas mensais.

Art. 6º Fica a Secretaria de Educação autorizada a prorrogar, até 31 de dezembro de 2011, ou até o final do ano letivo de 2011, os contratos temporários dos professores que atuam na Educação Escolar Indígena, vigentes em 31 de dezembro 2010.

Art. 7º A partir de 1º de julho de 2011, os servidores ocupantes dos cargos integrantes do Grupo Ocupacional Gestão Técnico Administrativa, de que trata a Lei Complementar nº 157, de 26 de março de 2010, ficam enquadrados, nos termos do §2º do seu art. 19, no respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, instituído pelo mesmo diploma legal mencionado, observadas todas as suas demais disposições pertinentes.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se todas as disposições em contrário.

## ANEXO I

CARGA HORÁRIA MENSAL	VENCIMENTO BASE R\$
200 horas aulas	1.187,97
150 horas aulas	890,98

## ANEXO II

**GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR (CARGA HORÁRIA DE 200 HORAS AULAS MENSAIS) COM VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2011**

Matriz de Vencimento Base, segundo o nível de formação profissional (com intervalos de 13, 14 e 15%)

Série de Classes (Com intervalos de 10%)	Faixas Salariais (Com intervalos de 2%)	Graduação em Licenciatura Plena	Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado
IV	d	2.025,38	2.288,68	2.609,10	3.000,46
	c	1.985,67	2.243,81	2.557,94	2.941,63
	b	1.946,73	2.199,81	2.507,78	2.883,95
	a	1.908,56	2.156,68	2.458,61	2.827,40
III	d	1.735,06	1.960,61	2.235,10	2.570,37
	c	1.701,04	1.922,17	2.191,28	2.519,97
	b	1.667,68	1.884,48	2.148,31	2.470,56
	a	1.634,98	1.847,53	2.106,19	2.422,11
II	d	1.486,35	1.679,57	1.914,71	2.201,92
	c	1.457,20	1.646,64	1.877,17	2.158,75
	b	1.428,63	1.614,35	1.840,36	2.116,42
	a	1.400,62	1.582,70	1.804,28	2.074,92
I	d	1.273,29	1.438,82	1.640,25	1.886,29
	c	1.248,32	1.410,61	1.608,09	1.849,30
	b	1.223,85	1.382,95	1.576,56	1.813,04
	a	1.199,85	1.355,83	1.545,65	1.777,49

## ANEXO III

**GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR (CARGA HORÁRIA DE 150 HORAS AULAS MENSAIS) COM VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2011**

Matriz de Vencimento Base, segundo o nível de formação profissional (com intervalos de 13, 14 e 15%)

Série de Classes (Com intervalos de 10%)	Faixas Salariais (Com intervalos de 2%)	Graduação em Licenciatura Plena	Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado
IV	d	1.519,04	1.716,51	1.956,82	2.250,35
	c	1.489,25	1.682,85	1.918,45	2.206,22
	b	1.460,05	1.649,86	1.880,84	2.162,96
	a	1.431,42	1.617,51	1.843,96	2.120,55
III	d	1.301,29	1.470,46	1.676,33	1.927,77
	c	1.275,78	1.441,63	1.643,46	1.889,97
	b	1.250,76	1.413,36	1.611,23	1.852,92
	a	1.226,24	1.385,65	1.579,64	1.816,58
II	d	1.114,76	1.259,68	1.436,04	1.651,44
	c	1.092,90	1.234,98	1.407,88	1.619,06
	b	1.071,47	1.210,77	1.380,27	1.587,31
	a	1.050,46	1.187,02	1.353,21	1.556,19
I	d	954,97	1.079,11	1.230,19	1.414,72
	c	936,24	1.057,95	1.206,07	1.386,98
	b	917,89	1.037,21	1.182,42	1.359,78
	a	899,89	1.016,87	1.159,23	1.333,12

## ANEXO IV

**GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR (CARGA HORÁRIA DE 200 HORAS AULAS MENSAIS) COM VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2011**

Matriz de Vencimento Base, segundo o nível de formação profissional (com intervalos de 13, 14 e 15%)

Série de Classes (Com intervalos de 10%)	Faixas Salariais (Com intervalos de 2%)	Graduação em Licenciatura Plena	Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado
IV	d	2.105,60	2.379,32	2.712,43	3.119,29
	c	2.064,31	2.332,67	2.659,24	3.058,13
	b	2.023,83	2.286,93	2.607,10	2.998,17
	a	1.984,15	2.242,09	2.555,98	2.939,38
III	d	1.803,77	2.038,26	2.323,62	2.672,16
	c	1.768,40	1.998,30	2.278,06	2.619,77
	b	1.733,73	1.959,11	2.233,39	2.568,40
	a	1.699,73	1.920,70	2.189,60	2.518,04
II	d	1.545,21	1.746,09	1.990,54	2.289,13
	c	1.514,92	1.711,85	1.951,51	2.244,24
	b	1.485,21	1.678,29	1.913,25	2.200,24
	a	1.456,09	1.645,38	1.875,73	2.157,09
I	d	1.323,72	1.495,80	1.705,21	1.960,99
	c	1.297,76	1.466,47	1.671,78	1.922,54
	b	1.272,32	1.437,72	1.639,00	1.884,85
	a	1.247,37	1.409,53	1.606,86	1.847,89

## ANEXO V

**GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR (CARGA HORÁRIA DE 150 HORAS AULAS MENSAIS) COM VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2011**

Matriz de Vencimento Base, segundo o nível de formação profissional (com intervalos de 13, 14 e 15%)

Série de Classes (Com intervalos de 10%)	Faixas Salariais (Com intervalos de 2%)	Graduação em Licenciatura Plena	Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado
IV	d	1.579,20	1.784,49	2.034,32	2.339,47
	c	1.548,23	1.749,50	1.994,43	2.293,60
	b	1.517,87	1.715,20	1.955,33	2.248,62
	a	1.488,11	1.681,57	1.916,99	2.204,53
III	d	1.352,83	1.528,70	1.742,71	2.004,12
	c	1.326,30	1.498,72	1.708,54	1.964,83
	b	1.300,30	1.469,34	1.675,04	1.926,30
	a	1.274,80	1.440,53	1.642,20	1.888,53
II	d	1.158,91	1.309,57	1.492,91	1.716,84
	c	1.136,19	1.283,89	1.463,64	1.683,18
	b	1.113,91	1.258,72	1.434,94	1.650,18

I	a	1.092,07	1.234,04	1.406,80	1.617,82
	d	992,79	1.121,85	1.278,91	1.470,75
	c	973,32	1.099,85	1.253,83	1.441,91
	b	954,24	1.078,29	1.229,25	1.413,64
	a	935,53	1.057,14	1.205,15	1.385,92

## ANEXO VI

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COM CARGA HORÁRIA DE 200h/MÊS, COM VALORES NOMINAIS, VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JULHO/2011**

Matriz de Vencimento Base, segundo o nível de formação profissional (com intervalos de 8%, 16% e 24%)

Série de Classes (Com intervalos de 6%)	Faixas Salariais (Com intervalos de 2%)	Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180 horas	Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240 horas
IV	d	1.256,07	1.356,55	1.573,60	1.951,27
	c	1.231,44	1.329,95	1.542,75	1.913,01
	b	1.207,29	1.303,88	1.512,50	1.875,50
	a	1.183,62	1.278,31	1.482,84	1.838,72
III	d	1.116,62	1.205,95	1.398,91	1.734,64
	c	1.094,73	1.182,31	1.371,48	1.700,63
	b	1.073,26	1.159,13	1.344,59	1.667,29
	a	1.052,22	1.136,40	1.318,22	1.634,59
II	d	992,66	1.072,07	1.243,60	1.542,07
	c	973,20	1.051,05	1.219,22	1.511,83
	b	954,11	1.030,44	1.195,31	1.482,19
	a	935,41	1.010,24	1.171,88	1.453,13
I	d	882,46	953,05	1.105,54	1.370,87
	c	865,16	934,37	1.083,87	1.343,99
	b	848,19	916,05	1.062,61	1.317,64
	a	831,56	898,08	1.041,78	1.291,81

## ANEXO VII

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COM CARGA HORÁRIO DE 200h/MÊS, COM VALORES NOMINAIS VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JULHO/2011**

Matriz de Vencimento Base, segundo o nível de formação profissional (com intervalos de 8%, 16% e 24%)

Série de Classes (Com intervalos de 6%)	Faixas Salariais (Com intervalos de 2%)	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo com curso de qualificação profissional de 180 horas	Ensino Médio Completo com curso de qualificação profissional de 240 horas	Ensino Médio Completo com curso de qualificação profissional de 300 horas
IV	d	1.404,43	1.516,78	1.759,47	2.181,74
	c	1.376,89	1.487,04	1.724,97	2.138,96
	b	1.349,89	1.457,89	1.691,15	2.097,02
	a	1.323,43	1.429,30	1.657,99	2.055,90
III	d	1.248,51	1.348,40	1.564,14	1.939,53
	c	1.224,03	1.321,96	1.533,47	1.901,50
	b	1.200,03	1.296,04	1.503,40	1.864,22
	a	1.176,50	1.270,62	1.473,92	1.827,66
II	d	1.109,91	1.198,70	1.390,49	1.724,21
	c	1.088,15	1.175,20	1.363,23	1.690,40
	b	1.066,81	1.152,15	1.336,50	1.657,26
	a	1.045,89	1.129,56	1.310,29	1.624,76
I	d	986,69	1.065,63	1.236,13	1.532,80
	c	967,34	1.044,73	1.211,89	1.502,74
	b	948,38	1.024,25	1.188,12	1.473,27
	a	929,78	1.004,16	1.164,83	1.444,39

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 13 de junho de 2011.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 5ª e 3ª Comissões.

## Projetos

### Projeto de Lei Ordinária N° 323/2011

**Ementa:** Institui a garantia e o direito às mães de amamentarem seus bebês em espaços públicos ou privados de acesso ao público no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica garantido o direito a todas as mulheres de amamentarem seus filhos em espaços públicos ou privados de acesso ao público no Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único – O Poder Público Estadual, em conjunto com as mães e entidades que atuam em defesa da amamentação, desenvolverão atividades que tenham como objetivo o respeito e valorização deste ato materno.

Art. 2º O descumprimento a esta lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração;

II – multa, quando da segunda autuação.

§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), graduada de acordo com o constrangimento, porte do estabelecimento e o grau de reincidência.

§ 2º Os valores de que trata o § 1º deste artigo serão atualizados pelo índice do IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

§ 3º Estão sujeitas a esta lei pessoas físicas ou jurídicas, além dos órgãos e repartições públicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O ato de amamentar é o momento mais importante da relação mãe e bebê, além de ser primordial para a nutrição e desenvolvimento pleno da criança, fortalecimento emocional, autoconfiança e promoção do bem estar ao recém nascido e a própria mãe.

No entanto, o ato de amamentar está se tornando um incômodo para as mães em espaços públicos, que sofrem com olhares de discriminação e repúdio, ou até mesmo impedidas de realizar tão nobre gesto de amor e de cunho natural.

Através desta lei, promove-se a garantia para todas as mães e crianças de que não serão tolhidas deste direito, ou seja, nenhuma mãe sofrerá o constrangimento de serem retiradas ou impedidas de amamentar em espaços públicos ou privados de acesso ao público.

Promoções de eventos, debates, programas específicos e incentivos ao ato da amamentação poderão ser promovidos em consequência desta lei.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2011.

**Daniel Coelho**  
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

## Projeto de Lei Ordinária N.º 324/2011

**Ementa:** Determina aos clubes de futebol sediados no Estado de Pernambuco que assegurem matrícula em instituição de ensino aos jogadores menores de 18 (dezoito) anos a eles vinculados, e dá outras providências.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1.º - Os clubes de futebol oficiais do Estado de Pernambuco devem assegurar que estejam matriculados em instituição de ensino, pública ou particular, todos os jogadores menores de 18 (dezoito) anos com os quais possuam qualquer forma de vínculo, zelando pela sua frequência e aproveitamento escolar.

Parágrafo único – Consideram-se clubes oficiais as associações devidamente registradas e reconhecidas pela Federação Pernambucana de Futebol.

Art. 2.º - Os clubes de futebol que não regularizarem a situação de matrícula escolar dos jogadores de futebol menores de 18 (dezoito) anos a eles vinculados ficarão impedidos de participar de jogos, torneios, campeonatos e competições oficiais no Estado.

Art. 3.º - Os clubes de futebol terão a responsabilidade de encaminhar à Federação Pernambucana de Futebol, anualmente, os comprovantes de matrícula e, semestralmente, os atestados de frequência escolar dos jogadores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1.º – Recebidos os documentos, a Federação Pernambucana de Futebol deverá encaminhá-los, junto com a lista dos jogadores inscritos nas competições oficiais, à Secretaria de Estado da Educação e à Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado, para as devidas providências.

§ 2.º – A não entrega dos comprovantes de matrícula e frequência escolar dos jogadores menores de 18 (dezoito) anos, pelos clubes oficiais, à Federação Pernambucana de Futebol presumirá o descumprimento desta Lei, acarretando a aplicação de penalidade.

Art. 4.º – O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

#### Justificativa

Mesmo avançando na área esportiva com as confirmações da Copa do Mundo em 2014 e os jogos Olímpicos do Rio de Janeiro em 2016, ainda encontramos limitações no que tange a conexão entre esporte e educação no Brasil.

O presente projeto foca no futebol, além de ser um compromisso com a educação e com a juventude.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Art. 53, Capítulo IV, estabelece que a criança e o adolescente, até os dezoito anos, têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Portanto, esta proposição visa garantir, através de medida concreta e objetiva, que seja respeitado efetivamente esse direito.

No Estado de São Paulo, o deputado estadual Raul Marcelo aprovou o Projeto de Lei nº 13.748/2009, com o objetivo de estimular a valorização da educação no Estado e servir como um instrumento de proteção ao futuro de milhares de jovens que abandonam os estudos para tentar um contrato profissional.

Sabemos que, na maioria das vezes, muitos jovens que ambicionam ser profissionais do futebol terminam a vida sem o sonhado contrato, sem formação e sem emprego, expondo-se a situação de risco e vulnerabilidade social.

Neste sentido, baseando-se nesta proposta aprovada no Estado de São Paulo, a presente proposição beneficiará centenas de jovens pernambucanos que, muitas vezes, abandonam os estudos para se dedicar ao futebol nos clubes, na expectativa de serem agraciados com contratos milionários, que são, na verdade, uma exceção.

A população de jovens envolvidos nas categorias de bases dos clubes de futebol gaúcho é considerável. Desta forma, temos o propósito de garantir que um número significativo de jovens possua uma alternativa acadêmica e/ou profissional não obtendo êxito no meio futebolístico.

A lógica de fomentar a busca por possibilidades para a juventude influenciou esta proposição. Considerando que a educação é um direito fundamental e por entendermos que a mesma é um fator indispensável para nossa sociedade, propomos a partir deste projeto que se pense uma política esportiva iniciada nas escolas, tendo como meta além das medalhas e fama, o esporte como elemento para a qualidade de vida e a saúde pública.

Contando com a atenção e o apoio dos Nobres Deputados e Deputadas, peça a aprovação unânime desta matéria de grande importância para muitos jovens.

**Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2011.**

**Betinho Gomes**  
**Deputado**

**Às 1.ª , 2.ª , 3.ª , 5.ª e 11.ª Comissões.**

## Projeto de Lei Ordinária N.º 325/2011

**Ementa:** Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a realização de Teste de Tipagem HLA para a inclusão dos respectivos resultados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, com o fim de inclusão dos resultados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), a realização de teste de tipagem HLA no material coletado:

I - de recém nascido, em maternidades e serviços hospitalares da rede pública ou conveniados com o Sistema Único de Saúde;
II - do doador de sangue para a Hemorrede Pública de Pernambuco.
§ 1.º No caso do inciso I, a realização do teste será providenciada pelo estabelecimento onde for realizado o parto, junto a laboratório público ou conveniado ao Sistema Único de Saúde, desde que autorizada pelos pais ou responsáveis mediante termo de consentimento formal.
§ 2.º Deverá ser informado ao potencial doador ou ao seu responsável que a inclusão do resultado dos testes no REDOME não implica em obrigatoriedade de doação, a qual será consentida ou não somente quando houver paciente compatível.
§ 3.º As maternidades e serviços hospitalares da rede privada ficam obrigados a disponibilizarem o teste de tipagem HLA.

Art. 2.º O Poder Executivo e o Conselho Estadual de Saúde poderão expedir normas regulamentares para a implementação da realização do teste de tipagem HLA.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

É de conhecimento de todos que pessoas com leucemia e outras doenças sanguíneas têm como única esperança de vida o transplante de medula óssea. Tendo em vista a dificuldade de compatibilidade genética para o transplante, em 2004 foi criado o Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), coordenado pelo Instituto Nacional do Câncer (INCA).

O resultado deste projeto foi o grande aumento do REDOME que, em 2003, só oferecia 11% do material utilizado para os transplantes. A meta de 250 mil doadores cadastrados até 2007 foi atingida no primeiro semestre de 2006. Hoje, o Registro já responde por 60% dos doadores encontrados e em 2010 já alcançou a marca de um milhão e 400 mil doadores cadastrados, em nível nacional.

Apesar de crescente, este número ainda é insuficiente para atender a todos os pacientes que precisam de transplante, principalmente pelo fato da probabilidade de se achar um doador compatível dentro do Brasil ser de um em cem mil.

Quando não há um doador aparentado (um irmão ou outro parente próximo, geralmente um dos pais), a solução para o transplante de

medula é procurar um doador compatível entre os grupos étnicos (brancos, negros, amarelos, etc.) semelhantes, mas não aparentados. Desta forma, com as informações do receptor, que não disponha de doador aparentado, busca-se no REDOME um doador cadastrado que seja compatível com ele e, se encontrado, articula-se a doação.

É neste sentido, buscando potencializar esta base de dados a fim de salvarmos vidas, que propomos este Projeto de Lei, o qual garante o direito de pais e/ou responsáveis e possíveis doadores serem informados que os dados de compatibilidade constarão do REDOME e que isto não implica em obrigatoriedade de doação.

**Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2011.**

**Betinho Gomes**  
**Deputado**

**Às 1.ª , 3.ª e 9.ª Comissões.**

## Projeto de Lei Ordinária N.º 326/2011

**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade das farmácias e drogarias manterem recipientes para coleta de medicamentos, cosméticos, insumos farmacêuticos e correlatos, deteriorados ou com prazo de validade expirado.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1.º As farmácias e drogarias do Estado de Pernambuco ficam obrigadas a manterem recipientes para a coleta de medicamentos, cosméticos, insumos farmacêuticos e correlatos, deteriorados ou com prazo de validade expirado.

Parágrafo único. Os recipientes referidos no "caput" deverão:
I - constituir-se de invólucros lacrados, de material impermeável e com abertura superior, a fim de que seja realizado o depósito dos referidos materiais;
II - ficar em local visível e de fácil acesso acompanhados de cartazes explicativos que descrevam a importância do destino correto dos materiais elencados no "caput" deste artigo.

Art. 2.º Os resíduos recolhidos deverão ser acondicionados em caixas, também impermeáveis, resistentes à punctura e ruptura, com lacre assinado pelo farmacêutico responsável pelo estabelecimento, permanecendo guardadas em local seguro, afastadas das prateleiras e dos clientes.

Parágrafo único. As referidas embalagens deverão estar acompanhadas de um relatório, contendo o nome fantasia dos produtos, o nome técnico, a quantidade, o lote, o fabricante e o motivo pelo qual não podem ser utilizados.

Art. 3.º O material recolhido deverá ser encaminhado a instituições que possuam Plano e Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme Resolução da Diretoria Colegiada n.º 306, de 7 de dezembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou a distribuidoras de medicamentos, nos termos do art. 13, inciso VIII, da Portaria n.º 802, de 8 de outubro de 1998, da ANVISA, e do art. 20 do Anexo II da referida Portaria.

Parágrafo único. O encaminhamento referido no "caput" do artigo fica dispensado se a farmácia ou drogaria adotar programa próprio de coleta e destinação dos resíduos mencionados nesta Lei.

Art. 4.º Esta Lei poderá ser regulamentada, a fim de garantir sua execução e fiscalização.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

#### Justificativa

Usualmente, o descarte de medicamentos e cosméticos com prazo de validade expirado tem por destino o aterro sanitário utilizado para o lixo comum. Esta prática, no entanto, é bastante perigosa.

Primeiramente, em virtude de serem colocados em lixões ao ar livre, ficam sujeitos ao recolhimento e utilização, especialmente pelos catadores, que podem ser acometidos de complicações decorrentes da alteração da composição química pelo decorrer do tempo (intoxicação, por exemplo).

Por outro lado, apresenta-se relevante também a análise do risco ambiental envolvido. O destino dos medicamentos e cosméticos fora do prazo de validade normalmente são descartados juntamente com o lixo doméstico ou com o esgoto sanitário. Entretanto, esta conduta pode levar à contaminação do solo e do lençol freático, e, conseqüentemente, do ser humano (através do consumo de alimentos e água contaminada).

Ante a exposição dos motivos supramencionados, mostra pertinência o Projeto de Lei apresentado, a fim de que sejam corretamente destinados os produtos referidos fora do prazo de validade ou estragados, como medida de saúde pública e proteção ambiental.

**Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2011.**

**Betinho Gomes**  
**Deputado**

**Às 1.ª , 3.ª e 9.ª Comissões.**

## Projeto de Lei Ordinária N.º 327/2011

**Ementa:** Dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas e privadas e nos estabelecimentos prisionais civis e militares, no âmbito do Estado de Pernambuco.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1.º Assegura-se, aos religiosos de todas as confissões, o acesso aos hospitais das redes pública e privada, bem como aos estabelecimentos prisionais civis ou militares, para prestar atendimento religioso aos internados e presos que o desejarem, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A negativa para recebimento do atendimento de que trata esta Lei será dada de forma expressa pelo internado ou preso, ou por seus familiares, quando não tiverem o necessário discernimento para a prática do ato ou não puderem exprimir sua vontade.

Art. 2.º Os religiosos chamados a prestar assistência nas entidades definidas mencionadas no "caput" do art. 1º deverão, em suas atividades, acatar as determinações legais e normas internas de cada instituição, a fim de não pôr em risco as condições do paciente ou a segurança do ambiente hospitalar ou prisional.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O presente projeto visa garantir o direito da assistência religiosa aos internados em hospitais da rede pública ou privada, bem como em estabelecimentos prisionais civis ou militares, a fim de que tais pacientes possam, no momento da enfermidade, contar com um apoio espiritual e religioso, diminuindo, dessa forma, o seu sofrimento.

Hospitais públicos e privados e entidades prisionais civis e militares recebem pacientes de diferentes religiões, os quais, via de regra, procuram assistência religiosa a fim de reduzir o sofrimento imposto pela enfermidade que enfrentam, baseados no fato de que a fé é capaz de auxiliar na obtenção de força interna para enfrentar os tratamentos necessários, bem como na busca pela cura de doenças, aliando fé e medicina.

Pesquisas são realizadas em diversos países, a fim de estudar o papel da fé na busca da cura e até que ponto a crença, seja ela qual for, pode influenciar na recuperação dos pacientes.

Atualmente, faculdades de medicina estão incluindo em seus currículos disciplinas que envolvam esse assunto.

O psiquiatra Martin W. Jones, professor da Faculdade de Medicina de Howard, cuja disciplina estuda a correlação entre cura e fé, declara que "...conseguimos ver os efeitos da consciência espiritual de uma pessoa sobre a evolução de seu estado; portanto, por que não usá-la? É como o placebo. Por que funcionou? Fé. É uma força muito poderosa".

Em 14 de julho de 2000, foi aprovada, na Câmara Federal, a Lei 9.982, buscando assegurar aos religiosos de todas as confissões o acesso aos hospitais da rede pública ou privada, bem como aos estabelecimentos prisionais civis e militares, para prestarem atendimento religioso aos internados.

Então, o presente projeto visa incluir que a recusa do internado em receber assistência religiosa seja expressa e não tácita, pois, assim, saberá o religioso da recusa.

Sendo assim, conto com o apoio de meus nobres Pares para a aprovação do presente projeto de Lei.

**Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2011.**

**Betinho Gomes**  
Deputado

**Às 1ª , 3ª , 9ª e 11ª Comissões.**

## Projeto de Lei Ordinária N° 328/2011

**Ementa:** Dispõe sobre o uso de equipamentos de proteção individual por profissionais da área de saúde e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Os profissionais de saúde que atuam no Estado de Pernambuco ficam proibidos de circular fora do recinto de trabalho vestindo equipamentos de proteção individual utilizados no exercício da profissão, a exemplo de jalecos e aventais.

Art. 2º Os profissionais que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração; e

II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 500,00 (quinhentos reais), graduada de acordo com a natureza da profissão, sendo seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificativa**

O projeto que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade proibir os profissionais de saúde de circular fora do ambiente de trabalho vestindo equipamentos de proteção individual com os quais trabalham, tais como jalecos e aventais.

Trata-se de um assunto de grande relevância, já que não se limita apenas à proteção dos profissionais de saúde, como também se destina à redução dos riscos de transmissão de microorganismos nas unidades de saúde situadas no Estado de Pernambuco.

Frequentemente, vemos nas ruas profissionais andando com jaleco branco, uniformes e até tocas de proteção, ignorando o fato de que esses podem disseminar infecção hospitalar. O jaleco, que é uma das principais peças do equipamento de proteção individual, acaba se tornando um material que contamina outros ambientes, bem como leva contaminação de fora para dentro da unidade hospitalar.

De acordo com o *Panorama do Controle da Infecção Hospitalar no Brasil*, implementado pela ANVISA, a incidência da infecção hospitalar é de cerca de 10%, ou seja, de cada 100 pessoas internadas no País, dez apresentam algum tipo de infecção contraída no hospital. Ressalte-se que a média mundial de índice de infecção é de 5%. Trata-se, portanto, de um número alarmante.

Ressalte-se que o projeto atende à Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, que em sua Norma Regulamentadora nº 6, determina que os profissionais da área da saúde devem usar o uniforme apenas nos locais de trabalho. Ademais, alguns estados estão adotando legislações atinentes ao tema, a exemplo da Lei Nº 14.466, de 8 de junho de 2011, do Estado de São Paulo.

Ademais, a matéria se encontra insera na esfera de competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, de acordo com o que preceitua o inciso XII do art. 24, da Constituição Federal:

*"Art.24 - Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

*.....*
*XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;"*

Concluindo, pretendo-se combater a infecção hospitalar, garantindo a saúde dos pacientes nas unidades de saúde. A matéria ainda inclui dispositivo no qual o Poder Executivo ficará responsável pela sua regulamentação em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicabilidade.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

**Sala das Reuniões, em 13 de junho de 2011.**

**Tony Gel**  
Deputado

**Às 1ª , 2ª , 3ª e 9ª Comissões.**

## Indicações

## Indicação N° 1406/2011

*Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário deRecursos Hidricos João Bosco de Almeida, ao Ilmo. Sr. Diretor do PRORURAL,Dr.José Coimbra Patriota Filho, no sentido de determinar vistoria técnica no sistema de abastecimento d’água, incluindo a reposição do filtro para tratamento d’água, para as 140 famílias moradoras da VILA DO CAJÁ, no distrito de SIRIJI, no município de São Vicente Ferrer, neste Estado.*
*Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. José Ivanildo, à Rua José Guimarães de Sá, nº 16 - CEP: 55.860-000 - São Vicente Ferrer- PE.*

**Justificativa**

*Recentemente S.Exa. o Governador Eduardo Campos, anunciou a assinatura de convênio com o Ministério da Integração Nacional para a implantação do Sistema Produtor do Siriji, que visa melhorar o abastecimento d’água para 8 municípios da Mata Norte, inclusive o de São Vicente Ferrer. Entretanto, levando-se em conta que as obras somente serão iniciadas no próximo verão e durarão cerca de 24 meses, urge providencias no sentido de melhorar, de atender à reivindicação das famílias residentes na VILA DO CAJÁ, o que com certeza acontecerá.*

**Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2011.**

**Pedro Serafim Neto**  
Deputado

## Indicação N° 1407/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à SUPERINTEDENCIA REGIONAL DO INSS - RECIFE/PE (Circunscrição PE, AL, BA, CE, PB, RN, SE, MA e PI), na figura do seu superintendente o Sr André Paulo Félix Fidélis no sentido de que seja instalado um posto de atendimento do INSS no município de Aliança.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao SUPERINTEDEDENTE REGIONAL DO INSS - RECIFE/PE (Circunscrição PE, AL, BA, CE, PB, RN, SE, MA e PI), o Sr. André Paulo Félix Fidélis, com endereço na Av. Dantas Barreto, 300, Bairro Santo Antônio Recife/PE CEP: 50010-360, e ao Sr Sebastião Firmino da Silva, com endereço na Rua Belarmino Pessoa, 530, Bairro Estação, Aliança/PE.

**Justificativa**

O município de Aliança tem quase 40 mil habitantes, com 05 distritos de bairros, que geograficamente encontram-se bem distantes um dos outros. Essa descrição demonstra a necessidade de se ter instalado no município em comento um posto avançado do INSS, tendo em vista que a população da cidade e circunvizinhas só acessam a previdência através da Gerência Executiva em Recife/PE, local mais próximo da região, causando inúmeros transtornos para os usuários da Previdência social na região.

Sendo assim, faz-se urgente a instalação de uma Gerência Executiva do INSS no município de aliança para que possam ser atendidos os usuários da previdência social daquela região, devendo ser aprovado em plenário o objeto da presente indicação.

**Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2011.**

**Teresa Leitão**  
Deputada

## Indicação N° 1408/2011

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, no sentido de que seja formulado um VEEMENTE APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos; ao Secretário Estadual das Cidades, Deputado Danilo Cabral e ao Dr. Cláudio Marinho, Presidente da Grande Recife Consorcio de Transportes, no sentido de que sejam adotadas, urgentemente, medidas visando a Construção e Implantação de um Terminal Integrado de Passageiros, na Praia de Enseada dos Corais, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, seja dado conhecimento as seguintes autoridades: ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos; ao Secretário Estadual das Cidades, Deputado Danilo Cabral; ao Dr. Manoel Marinho, Presidente da Grande Recife Consorcio de Transportes; ao Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Sr. Luiz Cabral de Oliveira Filho, com endereço na Praça Ministro André Cavalcanti, S/Nº, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.500-000; ao Vereador Gessé Valério de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE; aos Vereadores José Rafael do Nascimento, Marcos Eanes Farias Pereira, Maria José dos Santos Carneiro, José Feliciano de Barros Júnior, Amaro Honorato da Silva, Aziel Almeida de Souza, Clayton da Silva Marques, Mário Anderson da Silva Barreto, Joelson Dionísio Gomes, Jose de Arimatéia Jerônimo Santos, Ricardo Carneiro da Silva, todos com assento na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, com endereço na Rua Tenente Manoel Borba, S/nº, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE; ao Sr. Heleno José de Brito, Vice Presidente da Associação Centro Social Garapu II, com endereço na Rua 122, n.º 04, Garapu, PE-60, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP: 54.510-990.

**Justificativa**

A construção e Implantação de um Terminal Integrado de Passageiros, na Praia de Enseada dos Corais, no Município do Cabo de Santo Agostinho é uma necessidade URGENTE, uma vez que irá beneficiar as pessoas ali residentes e que se utilizam diariamente do transporte coletivo.

Como sabemos, no Município do Cabo, especialmente nas praias, houve um aumento significativo de moradores, por conta do Complexo Industrial Portuário de SUAPE, onde grandes empreendimentos encontram-se operando, ou em fase de implantação/construção.

A providência aqui solicitada nos foi encaminhada pelo atuante Vereador José Feliciano de Barros Junior, com assento na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, que aprovou na Casa Vicente Mendes a Indicação N° 06/2011, tratando deste assunto. Diante do exposto, na qualidade de representante do Povo do Cabo de Santo Agostinho na Casa de Joaquim Nabuco, conhecedores que somos, do excelente trabalho que vem sendo desenvolvido pelos que fazem a Secretaria das Cidades, especialmente A Grande Recife Consorcio de Transporte, tendo a frente o Secretário Deputado Danilo Cabral e o Dr. Manoel Marinho, respectivamente, que demonstram um apreço todo especial pelos pleitos relacionados ao nosso Município e por uma questão de justiça, estamos apresentando esta Indicação, na esperança de que a Autoridade acima atenda ao nosso Pleito, por ser justo e oportuno, após a provação pelos Ilustres Pares.

**Sala das Reuniões, em 13 de junho de 2011.**

**Everaldo Cabral**  
Deputado

## Indicação N° 1409/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado uma sugestão ao Governo do Estado de Pernambuco, na pessoa do Governador, o Sr Eduardo Henrique Accioly Campos, a Secretaria de Administração, na pessoa do Secretário o Sr Ricardo Dantas, a Secretaria da Fazenda, na pessoa do Secretário o Sr Paulo Câmara, e à Secretaria de Educação, na pessoa do Secretário o Sr Anderson Gomes no sentido de que sejam realizados estudos para analisar a possibilidade de restauração da gratificação pelo exercício do magistério, conforme Lei nº 11.329, de 16 de janeiro de 1996.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo Governador do Estado de Pernambuco, o Sr Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço no Palácio do Campo das Princesas - Praça da República, s/n - CEP 50010-928 - Recife – Pernambuco, ao Secretário de Administração, o Sr Ricardo Dantas, com endereço na Rua Cais do Apolo, 222, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-905, ao Secretário da Fazenda, o Sr Paulo Câmara, com endereço na Rua do Imperador, Santo Antônio, Recife/PE, CEP: 50.010-240, e ao Secretário de Educação o Sr Anderson Gomes, com endereço na Avenida Afonso Olindense, 1513, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.810-000

**Justificativa**

O Governo do Estado e a categoria dos trabalhadores em educação, representado pelo Sintepe, chegaram a um consenso no processo de negociação da recente campanha salarial/2011. Pela solução negociada, aspectos importantes da pauta foram contemplados, tais como a implantação do piso salarial para o magistério, conforme lei federal, com efeitos acordados para 2011 e 2012, além do aumento da diferença entre os níveis de formação média e superior dos professores.

Entretanto, não houve condições de acordo em relação um dos pontos da pauta, que diz respeito ao retorno da gratificação pelo exercício do magistério, conhecido como “pó de giz” e destinada, exclusivamente, aos professores regentes de classe dos componentes curriculares da educação básica.

Essa gratificação existe há muitos anos, chegando ao percentual de 60% (sessenta por cento) e seu objetivo é valorizar a principal atividade do processo de ensino-aprendizagem.

Ocorre que a lei 11.738/2008 permitiu que até dezembro de 2010 esse tipo de gratificação fosse considerada como cálculo de alcance do piso salarial como parcela remuneratória ou pela incorporação aos vencimentos básicos, sendo esta última a opção adotada em Pernambuco. Esse procedimento atingiu não só os regentes de classe, mas todo o quadro efetivo do magistério.

Hoje, sobretudo após a decisão do STF com relação ao piso, reascende-se a pertinência da discussão com relação à gratificação “pó de giz”, não simplesmente para recriá-la tal como era até suas incorporações, mas para assegurar aos professores regentes de classe um diferencial, como têm as funções do magistério contempladas com a gratificação de representação.

Por fim, requeiro que seja aprovada a presente indicação levando em consideração sua importância para os trabalhadores em educação no estado de Pernambuco.

**Sala das Reuniões, em 13 de junho de 2011.**

**Teresa Leitão**  
Deputada

## Indicação N° 1410/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais **que seja encaminhado um veemente APELO ao Exmº. Sr. Governador DR. EDUARDO ACIOLY CAMPOS, no sentido de, mover gestões junto à Exma. Sra. Presidente da República Dilma Rousseff, para que seja abreviado o processo de escolha do Presidente e demais Diretores do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Presidente da Associação dos Aposentados do BNB, Ilmo. Sr. Miguel Nóbrega Neto – Rua Perboyre Silva, 111 – salas 801/05 – Centro – CEP.60.025-061 - Fortaleza - CE; a Presidente da Associação dos Funcionários do Banco do Nordeste, Ilma. Sra. Rita Josino Feitosa – Rua Barão do Rio Branco, 1236 – sala 110 – Centro – CEP.60.030-200 – Fortaleza - CE, ao Exmo. Sr. Senador Humberto Costa, no Senado Federal-ala Felipe Muller- gabinete 01 - Praça dos três Poderes - Brasília -DF - CEP: 70.165-900, Exmo. Sr. Senador Armando Monteiro Neto, no Senado Federal,ala Afonso

Arinos - gabinete 01 - Praça dos três Poderes - Brasília - DF - CEP: 70.165-900, Exmo. Sr. Senador Jarbas Vasconcelos, no Senado Federal, ala Senador Dinarte Maris - gabinete 04 - Praça dos três Poderes - Brasília -DF - CEP: 70.165-900, Exma. Sra. Deputada Federal Ana Arraes,gabinete 846, Exmo. Sr. Deputado Federal Eduardo da Fonte, gabinete 628, Exmo. Sr. Deputado Federal Fernando Ferro, gabinete 427, Exmo. Sr. Deputado Federal Pedro Eugenio Cabral, gabinete 902, Exmo. Sr. Deputado Federal Inocêncio Oliveira, gabinete 26, Exmo. Sr. Deputado Federal Mendonça Filho,gabinete 314,Exmo. Sr. Deputado Federal Bruno Araújo; gabinete 718,Exmo. Sr. Deputado Federal, João Paulo Lima; gabinete 360, Exmo. Sr. Deputado Federal Raul Henry - gabinete 707, Exmo. Sr. Deputado Federal Jorge Corte Real, gabinete 621,Exmo. Sr. Deputado Federal Silvío Costa, gabinete 417,todos na Câmara dos Deputados, no Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes- Brasília - DF -CEP: 70.160-900, Exmo. Sr. Ministro Fernando Bezerra Coelho,na Esplanada dos Ministérios, bloco E - Brasília - DF - CEP: 70.067-901, Exmo. Sr. Prefeito João da Costa, na Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife - CEP: 50.030-903.

<b>Justificativa</b>

Decorridos 150 dias do novo Governo da República, ainda não temos uma definição sobre a escolha de um novo Presidente e Diretores para o BNB ou mesmo a governança do atual Presidente Dr. Roberto Smith e demais colegas de Diretoria. Criado em 1954 o BNB tem como missão, entre outras, o aporte de recursos para o desenvolvimento da região nordestina. Infelizmente essa indefinição deixa preocupados, principalmente, funcionários e dirigentes das entidades que os representam. Por tudo isso e por temerem que o BNB não venha a sofrer um processo de esvaziamento, tal qual ocorre com a SUDENE, apelam por nosso intermédio à S.Exa. o Governador Dr. Eduardo Campos, que além de Presidente Nacional do PSB tem um excelente relacionamento com S. Exa. a Presidente Dilma Rousseff para mover gestões com o objetivo de abreviar a decisão sobre a escolha dos novos Diretores ou a permanência dos atuais. A par desse processo, sugerimos à S.Exa. o Governador Eduardo Campos, batalhar, lutar para que o Estado de Pernambuco – pela sua importância no contexto da região - seja contemplado com, pelo menos uma Diretoria, fato que não vem acontecendo já há alguns anos.

<b>Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2011.</b>
<b>Pedro Serafim Neto</b> <b>Deputado</b>

## Indicação N° 1411/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco, Ranilson Brandão Ramos, no sentido de viabilizarem a **reabertura do Abatedouro Regional do Município de Escada**, que também atenderá os pecuaristas dos municípios de Amaraji e Primavera, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

- Ao Exmo. Sr. Prefeito Jandelson Gouveia da Silva, no endereço: Prefeitura Municipal de Escada, Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Escada/PE - CEP 55500-000;
- Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Escada, Vereador Rinaldo José de Lima, no endereço: Rua João Manoel Pontual, nº 146, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;
- Aos Exmos. Srs. Vereadores de Escada: Amaro Ferreira da Silva, Elias Ribeiro de Carvalho, Elisael Soares da Silva, Genivaldo Ageu da Paixão, José Luis Durval e Severino Francisco dos Santos, no endereço: Câmara Municipal de Escada, Rua João Manoel Pontual, nº 146, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;
- Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Amaraji, Sr. Jânio Gouveia da Silva, no endereço: Rua da Rocha Pontual, 60, Amaraji/PE - CEP 55515-000;
- Ao Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Amaraji, Vereador Severino Rufino Lopes Júnior, no endereço: Rua da Rocha Pontual, nº 72, Amaraji/PE – CEP 55515-000;
- Aos Exmos. Srs. (e Sra) Vereadores de Amaraji: Ailton Martins da Silva, Amaro Moraes da Silva, Amaro Vieira de Melo Filho, Cícero Antônio da Silva, Edson Gercino da Silva, Glória Maria de Andrade Gouveia, Isaias Silvestre da Silva e Marcelo dos Santos Meira, no endereço: Rua da Rocha Pontual, nº 72, Amaraji/PE – CEP 55515-000;
- Ao Exmo. Sr. Prefeito de Primavera, Jadeildo Gouveia da Silva, no endereço: Rua Capitão Lima Ribeiro, nº 249, Centro, Primavera/PE – CEP 55510-000;
- Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Primavera, Vereador Severino Nunes da Silva, no endereço: Rua Marechal Castelo Branco, sn, Centro, Primavera/PE – CEP 55510-000;
- Aos Exmos.Srs. Vereadores de Primavera, Antônio Olegario Filho, Arthur Alves de Souza, Ezequiel Jorge da Silva, Jaime Luiz de Melo, Jorge de Moura Barros, Jorge Luiz Alves de Melo e Luciano Soares de Melo, no endereço: Rua Marechal Castelo Branco, sn, Centro, Primavera/PE – CEP 55510-000.
- Ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Escada, Sr. Reginaldo Melo, no endereço: Rua da Matriz, nº 45, 1º andar, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;
- Ao Ilmo. Sr. Fernando Cabral Mendes da Silva, Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danúzia Danielle, no endereço: Rua Vigário Simão, 90, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;
- Ao Ilmo. Sr. Augusto de Souza, Jornal Realidade, no endereço: Av. Zenóbio Lins, nº 925, Riacho do Navio, Escada/PE – CEP 55500-000;
- Ao Ilmo. Sr. Edelazil Filho, Site Tirandoonda.com.br, no endereço: Rua Parque Aquilino Porto, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000.

<b>Justificativa</b>

Formulamos esta Indicação para solicitar do Governo de Pernambuco, providências no sentido de reabrir o Abatedouro Regional do município de Escada, que também atenderá aos pecuaristas dos municípios de Amaraji e Primavera. Atualmente o abate bovino está sendo realizado provisoriamente no distrito de Frexeiras, necessitando urgente da reabertura do Abatedouro Regional no município, com instalações e equipamentos adequados (por exemplo: falta a instalação da câmara frigorífica, montagem dos equipamentos de corte, formalização do consórcio para regionalização) para atender a demanda dos pequenos e médios produtores de Escada, Amaraji e Primavera, pertencentes à Mata Sul do Estado, objetivando ampliar o abastecimento de carne para o mercado interno e adjacências, de forma que se garanta a segurança alimentar da população dessa região, com abate operacionalizado em conformidade com a legislação do setor, sendo também fator de geração de emprego e renda na cidade. Segundo pesquisas, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) promoverá este mês uma videoconferência sobre a atual situação dos matadouros públicos municipais instalados no Estado, com o “Programa Carne de Primeira: pela regularização do abate, transporte e comércio de carnes”, através do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do MPPE (Caop Consumidor). Onde constatarem que em Pernambuco, estão instalados cerca de 160 matadouros públicos municipais, em muitos dos quais se podem encontrar irregularidades quanto à localização, ausência de médico veterinário durante o abate, péssimas condições de higiene no manuseio da carne, falta de proteção para os trabalhadores, além da falta de instrumentos adequados e de autorização para funcionamento. A poluição ambiental causada pelo despejo de dejetos animais nos rios também é uma questão que merece destaque. Diz ainda que, a portaria 304/1996, do Ministério da Agricultura, prevê que os estabelecimentos de abate de bois, búfalos e porcos somente poderão entregar carnes e miúdos para comercialização com temperatura máxima de sete graus centígrados no centro da musculatura da peça. A carne deve ser distribuída em cortes padronizados, devidamente embalados e identificados. No entanto, com raras exceções, os matadouros pernambucanos transportam a carne em temperatura ambiente. Pelo exposto, para garantir que a população da região acima mencionada possa consumir carne dentro dos padrões de qualidade e higiene legais exigidos, faz-se necessária a reabertura do Abatedouro Regional de Escada, motivo pelo qual solicito o apoio dos nobres Pares pela aprovação desta proposição.

<b>Sala das Reuniões, em 6 de junho de 2011.</b>
<b>Mary Gouveia</b> <b>Deputada</b>

## Indicação N° 1412/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**; e ao Exmo. Sr. Secretário de Educação de Pernambuco, **Anderson Stevens Leônidas Gomes**, no sentido de viabilizarem a **CONSTRUÇÃO DE COBERTA NA QUADRA POLIESPORTIVA, da ESCOLA ESTADUAL VIGÁRIO PEDROSA**, situada no bairro de Atalaia – Centro - município de **ESCADA**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

- Ao Exmo. Sr. Prefeito **Jandelson Gouveia da Silva**, no endereço: Prefeitura Municipal de Escada, Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Escada/PE - CEP 55500-000;
- Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Escada, Vereador **Rinaldo José de Lima**, no endereço: Rua João Manoel Pontual, nº 146, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;
- Aos Exmos. Srs. Vereadores de Escada: **Amaro Ferreira da Silva, Elias Ribeiro de Carvalho, Elisael Soares da Silva, Genivaldo Ageu da Paixão, José Luis Durval e Severino Francisco dos Santos**, no endereço: Câmara Municipal de Escada, Rua João Manoel Pontual, nº 146, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;
- Ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Escada, Sr. **Reginaldo Melo**, no endereço: Rua da Matriz, nº 45, 1º andar, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;
- Ao Ilmo. Sr. **Fernando Cabral Mendes da Silva**, Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danúzia Danielle, no endereço: Rua Vigário Simão, 90, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;
- Ao Ilmo. Sr. **Augusto de Souza**, Jornal Realidade, no endereço: Av. Zenóbio Lins, nº 925, Riacho do Navio, Escada/PE – CEP 55500-000;
- Ao Ilmo. Sr. **Edelazil Filho**, Site Tirandoonda.com.br, no endereço: Rua Parque Aquilino Porto, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000.

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

### 7

<b>Justificativa</b>
A construção da coberta na quadra poliesportiva da Escola Estadual Vigário Pedrosa, localizada no município de Escada/PE, representa uma ação de extrema relevância social para o município, porque atenderá mais de 1.000 (um mil) alunos do estabelecimento, além de ser útil para a comunidade escadense. Incentivando a pratica de esportes, lazer, feiras de ciências, eventos culturais e religiosos, entre outras atividades socioculturais naquele espaço, fazendo parte do processo educacional de cada criança e jovem do município, além de promover e integrar a comunidade no exercício da cidadania. Pelo exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares na aprovação desta proposição, na certeza de sua viabilização pelas autoridades competentes.
<b>Sala das Reuniões, em 7 de junho de 2011.</b>
<b>Mary Gouveia</b> <b>Deputada</b>

## Requerimentos

## Requerimento N° 479/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **Voto de Congratulações ao Município de Bodocó, que completou 87 anos de Emancipação Política, no último domingo, dia 12 de junho**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

**Ao Prefeito do Município de Bodocó**, Senhor Brivaldo Pereira Alves, sito Av. Floriano Peixoto, 78 - Centro - Bodocó/PE - CEP: 56.220-000;

**Ao Vice-Prefeito do Município de Bodocó**, Senhor José Cláudio Cavalcante de Albuquerque , sito Av. Floriano Peixoto, 78 - Centro - Bodocó/PE - CEP: 56.220-000;

**Ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Bodocó**, Senhor Aluizio Castro de Andrade e demais vereadores, sito Rua Nininha Lócio, 294 - Centro - CEP: 56220-000;

**Ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bodocó**, sito Rua Mto. Carlos Gomes, 222 - Bodocó/PE - CEP: 56.220-000.

<b>Justificativa</b>

O município de Bodocó era o segundo distrito do município de Granito, fundado no início do século XX por Antonio Peixoto de Barros. Tornou-se distrito a 17 de novembro de 1909 e foi elevado à categoria de cidade a 22 de maio de 1924.

Através do decreto-lei estadual nº 92, de 31 de março de 1938, o município passou a ser chamado Bodocó, tendo a antiga vila Granito como seu distrito. Em divisão territorial datada 1979 e mantida em 2005, o município era constituído de três Distritos: Bodocó, Claranã e Feitoria.

Tem como base econômica a agropecuária, com destaque para a produção de leite. Atualmente moram na cidade em média 35. 178 Habitantes, a Cidade Bodocó já foi mencionada na canção “Coroné Antônio Bento”, que integra o primeiro LP de **Tim Maia** (1970) e conta a história do casamento da filha de um coronel, que dispensa o sanfoneiro e chama um músico do Rio de Janeiro para animar a festa. A canção é de autoria de Luis Wanderley e João do Vale.

Vale ressaltar também a importância do senhor José Gomes de Sá, patriarca de uma grande família que se espalhou por todo o Nordeste, e que ainda possui descendentes neste município como o militar João Teles de Sá seu filho, e o advogado Ricardo Teles seu neto. Hoje, José Gomes de Sá empresta seu nome a uma das praças da cidade.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares, aprovação do presente Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 7 de junho de 2011.**

<b>João Fernando Coutinho</b> <b>Deputado</b>

## Requerimento N° 480/2011

Requeremos à Mesa, e cumpridas as formalidades regimentais que seja retirado de tramitação o Projeto de Lei Ordinária 300/2011 de minha autoria.

<b>Justificativa</b>
<b>Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2011.</b>
<b>Aluísio Lessa</b> <b>Deputado</b>

<b>Justificativa</b>

<b>DEFERIDO</b>

## Ata de Comissão

<b>ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA TRINTA DE MARÇO DE 2011.</b>

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA TRINTA DE MARÇO DE 2011.**

Às dez horas do dia trinta de março de dois mil e onze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Nilo Coelho, sob a presidência do Deputado Clodoaldo Magalhães, reuniram-se os Deputados Carlos Santana, Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Mavíael Cavalcanti, Mary Gouveia e Tony Gel, membros efetivos desse Colegiado. O Deputado Antônio Moraes também esteve presente à reunião. O Presidente, constatando a existência de quorum regimental, deu início aos trabalhos com a distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 112/2011, de autoria do Dep. Izaías Régis (Ementa: Institui o Programa Condomínio Seguro no âmbito do Estado de Pernambuco), distribuído para o Deputado Carlos Santana; **Projeto de Lei Ordinária nº 114/2011**, de autoria do Dep. Tony Gel (Ementa: Dispõe sobre a apresentação de certidão negativa de débito socioambiental pela empresas instaladas no Estado de Pernambuco para usufruto de benefícios fiscais e dá outras providências), distribuído para o Deputado Mavíael Cavalcanti; **Projeto de Lei Ordinária nº 115/2011**, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Dispõe sobre a notificação do ingresso nas unidades de saúde da rede privada de vítimas provenientes de armas e de quaisquer outras agressões físicas aos órgãos de Segurança Pública do Estado de Pernambuco), distribuído para a Deputada Mary Gouveia; **Projeto de Lei Ordinária nº 116/2011**, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hotéis, restaurantes, bares e similares, localizados no âmbito do Estado de Pernambuco, disponibilizarem Gel Sanitizante aos seus usuários), distribuído para o Deputado Eriberto Medeiros; **Projeto de Lei Ordinária nº 117/2011**, de autoria do Deputado Rildo Braz (Ementa: Institui a meia-entrada para os moradores do município nos locais e nas condições que especifica e dá outras providências), distribuído para o Deputado Diogo Moraes; **Projeto de Lei Ordinária nº 118/2011**, de autoria da Deputada Mary Gouveia (Ementa: Determina ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN que, ao enviar aos proprietários de veículos automotores o boleto de cobrança do Seguro Obrigatório DPVAT, anexe ao mesmo um folheto contendo informações sobre esse seguro), distribuído para o Deputado Waldemar Borges. Concluída a distribuição dos projetos e inexistindo matérias para discussão na pauta, o Presidente convidou o Exmo. Secretário da Fazenda – Dr. Paulo Câmara - para a apresentação, em audiência pública, do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo referente ao terceiro quadrimestre de 2010. Após a referida apresentação do Senhor Secretário, foram feitos pronunciamentos dos parlamentares e formuladas algumas perguntas plenamente respondidas pelo Dr. Paulo Câmara. A partir daí nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos. Do que, para constar, Eu, Osman Frazão Lima, lavrei a presente ata assinada pelos parlamentares abaixo:

<b>Sala das Reuniões, 30 de março de 2011.</b>
<b>Deputado Clodoaldo Magalhães</b> <b>Presidente da CFOT</b>

**Titulares:**  
**Deputado Carlos Santana**  
**Deputado Diogo Moraes**  
**Deputado Eriberto Medeiros**  
**Deputado Tony Gel**  
**Suplentes:**  
**Deputado Mavíael Cavalcanti**  
**Mary Gouveia**

**O Projeto Fala Cidadão é uma iniciativa que busca aproximar, cada vez mais, a Assembleia Legislativa da sociedade e garantir a transparência do serviço público. Por meio de uma ligação gratuita, os cidadãos podem ter acesso a projetos em tramitação, leis, história institucional, agenda de audiências e eventos da Casa, entre outros.**

